

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



44.2024

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de topografia no Município de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44.2024

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – Objeto:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de topografia no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

2 – Caracterização da situação que justifica a dispensa:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela topografia fornecer informações detalhadas sobre as características do terreno, como elevações, declividades, e detalhes sobre a vegetação e obstáculos presentes. Esses dados são cruciais para o planejamento e projeto de diversas atividades, como construção civil, urbanização, estradas, agricultura, entre outros.

Em projetos de longo prazo, a topografia pode ser usada para monitorar alterações no terreno ao longo do tempo, permitindo ajustes nos planos conforme necessário.

Em resumo, a contratação de serviços de topografia é essencial para garantir o sucesso, a segurança e a conformidade de diversos tipos de projetos. A precisão e detalhamento das informações fornecidas pela topografia desempenham um papel crítico em várias fases de um empreendimento, desde o planejamento até a execução e manutenção.

3 – Razão da escolha do fornecedor:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outros profissionais do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas um profissional escolhido pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

3

Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de março de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de topografia.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de topografia. A topografia fornece informações detalhadas sobre as características do terreno, como elevações, declividades, e detalhes sobre a vegetação e obstáculos presentes. Esses dados são cruciais para o planejamento e projeto de diversas atividades, como construção civil, urbanização, estradas, agricultura, entre outros.

Em projetos de longo prazo, a topografia pode ser usada para monitorar alterações no terreno ao longo do tempo, permitindo ajustes nos planos conforme necessário.

Em resumo, a contratação de serviços de topografia é essencial para garantir o sucesso, a segurança e a conformidade de diversos tipos de projetos. A precisão e detalhamento das informações fornecidas pela topografia desempenham um papel crítico em várias fases de um empreendimento, desde o planejamento até a execução e manutenção.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO SERVIÇO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-----|--------------|
| 1 | Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de topografia. | Serviço | 1 | R\$ 6.500,00 |

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Levantamento topográfico planimétrico de um terreno situado na Rua Valdomiro Antônio da Silva, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SC.

4.2 Levantamento topográfico planimétrico de um terreno situado na Rua João Pering, s/nº, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, CEI Leonida Vieira Francener.

4.3 Levantamento topográfico planimétrico de um terreno situado na Rodovia 281, s/nº, Santa Filomena, São Pedro de Alcântara/SC. Ao lado da Igreja.



4.4 Levantamento topográfico plani-altimétrico da Rua Bertoldo Hames, (950,00 metros, lado direito da Rua), Cubatão, São Pedro de Alcântara/SC.

5. DA GARANTIA

5.1 Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar à Prefeitura de São Pedro de Alcântara;
- 6.1.2** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 6.1.3** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;
- 6.1.4** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- 6.1.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;
- 6.1.6** Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.1.7** Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 8.1.2** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 8.1.3** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o contrato;

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 8.1.8 A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9. DOS ORÇAMENTOS

9.1 Foram recolhidos três orçamentos (em anexo) de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara e a pessoa física obteve a melhor proposta ante as demais.

- I. MATHEUS SILVA, inscrito no CPF nº 097.281.789-13. Valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e cento e quinhentos reais).

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas oriundas da presente prestação de serviços correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

12. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das especificações dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme a Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara, em 20 de março de 2024.

LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO
Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

7

CONTRATO Nº 53.2024

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CHARLES DA CUNHA, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **MATHEUS SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 097.281.789-13, residente e domiciliado na Rua Felipe Domingues Petry, nº 600, Apto. 706, Praia Comprida, São José/SC, CEP 88.103-690, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de topografia no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | VALOR TOTAL |
|-------------|--|-------------|------------|--------------------|
| 1 | Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de topografia. | Serviço | 1 | R\$ 6.500,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1.** O valor total do serviço é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**
- 2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.
- 2.3.** Em caso de mora injustificada do CONTRATANTE deverá incidir multa 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor contratado por dia de atraso.
- 2.5.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



3.1. O presente contrato terá vigência por **45 (noventa) dias** corridos, a contar da sua assinatura.

3.2. O prazo para a execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** corridos.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que o **CONTRATADO** possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar o **CONTRATADO** qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATADO**:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- j) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- k) Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

l) Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1- A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Tributação e Fiscalização LORRAN LAURO VITOR FRANCISCO, matrícula 4005, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Levantamento topográfico planimétrico de um terreno situado na Rua Valdomiro Antônio da Silva, s/nº, Santa Tereza, São Pedro de Alcântara/SC.
- 7.2.** Levantamento topográfico planimétrico de um terreno situado na Rua João Pering, s/nº, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, CEI Leonida Vieira Francener.
- 7.3.** Levantamento topográfico planimétrico de um terreno situado na Rodovia 281, s/nº, Santa Filomena, São Pedro de Alcântara/SC. Ao lado da Igreja.
- 7.4.** Levantamento topográfico plani-altimétrico da Rua Bertoldo Hames, (950,00 metros, lado direito da Rua), Cubatão, São Pedro de Alcântara/SC.

CLAUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA NONA – CASOS OMISSOS

9.1- Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

10

CLAUSULA DÉCIMA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. Os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto/serviços no prazo de 10 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

12.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de março de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Contratante

MATHEUS SILVA

CPF nº 097.281.789-13

Contratado